



PORTARIA Nº 259, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da UFMG; o disposto no artigo 4º, §7º, da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (SISP); o disposto no artigo 9º do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que instituiu a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; o disposto no artigo 5º da Portaria nº 19, de 29 de maio de 2017, da Secretaria de Tecnologia da Informação, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação nos órgãos e entidades pertencentes ao SISP; o disposto nos artigos 30º e 37º da Portaria nº 372, de 13 de novembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da UFMG, o Comitê de Governança Digital (CGD), de caráter deliberativo e de natureza estratégica, com a finalidade de proporcionar o alinhamento do planejamento institucional desta Universidade com as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 2º O CGD será composto pelos seguintes integrantes:

- I) A Reitora;
- II) O Pró-Reitor de Planejamento;
- III) A Pró-Reitora de Recursos Humanos;
- IV) O Pró-Reitor de Administração;
- V) O Pró-Reitor de Extensão;
- VI) A Pró-Reitora de Graduação;
- VII) O Pró-Reitor de Pós-Graduação;
- VIII) O Pró-Reitor de Pesquisa;
- IX) O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;
- X) O Diretor de Tecnologia de Informação.

(...)



PORTARIA Nº 259, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

2

§ 1º O CGD será presidido pela Reitora ou, na sua ausência, pelo Vice-Reitor.

§ 2º O Diretor de Tecnologia de Informação será o Secretário Executivo do CGD, sendo responsável pelo apoio técnico e logístico necessário ao seu funcionamento.

§ 3º Os membros do CGD, em seus afastamentos ou impedimentos legais, serão substituídos por seus adjuntos, substitutos legais ou suplentes.

Art. 3º É responsabilidade do CGD propor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da UFMG e cuidar de suas revisões anuais.

Art. 4º O CGD deverá nomear, como subcomitê, o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação, que será responsável por propor a Política de Segurança da Informação e Comunicação e de Segurança Cibernética (POSIC) da UFMG.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2018.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora